



**Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

Lei n. 839, de 07 de maio de 2021 (Republicar por Incorreção)

Altera a Lei Municipal n. 834/2020, e da outras providencias

**O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:**

Artigo 1º – Ficam acrescidos, 90(noventa) dias, ao prazo inicial de 180(cento e oitenta) dias, previsto no artigo 11 da Lei Municipal n. 834, de 08 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados, a partir do termino da contagem dos 180(cento e oitenta) dias, referendados no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 07 de maio de 2021

**Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal**